



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ: 01.776.747/0001-07
TRABALHO & TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO: 2023/2024

Portaria nº 083/2023.

De 05 de dezembro de 2023.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas consolidadas, referentes ao Exercício de 1998, de responsabilidade do Senhor José Rubens Cabral, e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador RUBERVAL FEITOSA PEREIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de AGUIARNÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso V do art. 62¹ da Lei Orgânica do Município de Aguiarnópolis/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos dos §3º e §4º do art. 101² da Lei Orgânica do Município de Aguiarnópolis/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

¹ Art. 62 - Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

V - julgar as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo.

² Art. 101 - Observados os princípios e as normas da Constituição da República e da Constituição do Estado, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder.

§3º - As contas anuais do Município deverão ser remetidas, por cópia, à Câmara Municipal no prazo de 2 (dois) dias após a entrega no Tribunal de Contas do Estado, para que fiquem em seu recinto pelo prazo de sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar sobre sua legitimidade, nos termos da Lei.

§3º - As contas anuais do Prefeito ficarão no recinto da Câmara Municipal durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar sobre sua legitimidade, na forma da Lei.

§4º - A Câmara Municipal não julgará as contas antes de escoado o prazo para exame pelos contribuintes.

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ: 01.776.747/0001-07
TRABALHO & TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO: 2023/2024

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas consolidadas, exercício 1998, de responsabilidade do Senhor JOSÉ RUBENS CABRAL, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Aguiarnópolis/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, tornando público que as contas de que tratam o *caput* deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

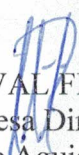
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço Legislativo, Gabinete da Presidência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Aguiarnópolis/TO, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Vereador RUBERVAL FEITOSA PEREIRA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Aguiarnópolis/TO

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO